



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº21/0023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2023

Aos 19 dias do mês Dezembro de 2023, O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA -TO** com sede na Rua 21 de setembro, Nº 1525, Centro, CACHOEIRINHA -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.064.064/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO MACEDO DAMACENO**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ: 11.337.082/0001-80, situado na Rua 21 de abril, Nº 1525, Centro representado pelo atual gestora **GECILEIA PEREIRA MARINHO**, **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO** CNPJ: 29.858.497/0001-65, localizada na Rua 21 de abril, Nº 1525, Centro representado pela atual gestora **RITA DOS SANTOS SARAIVA**, **FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE** CNPJ: 19.859.988/0001-77 localizada na avenida cônego João Lima centro representado pelo atual gestor **CICERO MARINHO LEÃO** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** CNPJ:17.544.106/0001-59 localizada na Rua 21 de abril, Nº 1525, Centro representado pela atual gestora **ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO** como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de preços nº21/2023, resolve registrar os preços para Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva e mecânica em geral e aquisição de peças e serviços destinado a suprir as necessidades junto a prefeitura municipal e os fundo municipais de cachoeirinha – TO, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado **MILVOLTS PECAS LTDA - EPP, CNPJ/MF n.º 03.439.423/0001-09**, sediada na Rua Guanabara nº 97, Entroncamento, Imperatriz – MA representada pelo S.r. **EDMUNDO DOS SANTOS BOMFIM** inscrito no CPF 029.662.632.-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato do Registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral e aquisição de peças e serviços destinados a suprir as necessidades junto á prefeitura e fundo municipais de cachoeirinha – TO, conforme edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 21/2023 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os descontos ofertados no pregão presencial para registro de preços nº 21/2023, e de 10 % (dez por cento) descontos no qual terá uma estimativa de gasto do CONTRATANTE ao CONTRATADO a importância Justa e certa nos itens vencedora do itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37. **(Valor Geral Estimado mecânicos em geral R\$ 295.305,00)** duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinco reais). E também os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37. Valor Geral estimado de Peças **R\$ 958.950,00(novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**. Totalizando Valor Total Peças e Serviços **R\$1.254.255,00(um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, Ficando reconhecidos os direitos, da prefeitura e fundos municipais, em caso de rescisão administrativa conforme art.



77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da União e publicação no Placard Oficial da Prefeitura, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E FISCALIZAÇÃO.

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

4.2 Art. 67. Da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

Fis. 294

Rubrica

CACHOEIRINHA



5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o funcionamento da prefeitura e fundos municipais de Cachoeirinha - To.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a aquisição dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de fornecimento de produtos apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no item.

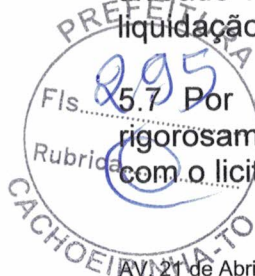
5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade da Administração.

5.6 As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião de fornecimento de cada produtos a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.





5.8 A DETENTORA obriga-se fornecer os produtos com zelo e de qualidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços.

5.9 Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o anexo I.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada serviço ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas com o fornecimento dos produtos, ficara a cargo das dotações do orçamento vigente para o ano em vigência, conforme tabela abaixo:

04.122.0002.2.002- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.30.00.00.material de consumo- 3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica.

04.122.0002.2.004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.material de consumo- 3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica.

26.122.0002.2.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00.material de consumo- 3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica.

20.122.0002.20.10- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA-
3.3.90.30.00.00.material de consumo- 3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica.

10.122.0002.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.material de consumo- 3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica.





18.122.0002.2.028 –MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00.material de consumo- 3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica.

12.361.0011.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.material de consumo- 3.3.90.39.00 outros serviços pessoa jurídica.

08.122.0002.2.045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o fornecimento dos produtos.

8.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.3 Pelo retardamento no fornecimento dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 Não firmar contratos de fornecimento dos produtos ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.





10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Cachoeirinha – To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, redigido o contrato, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Cachoeirinha - To, 19 de Dezembro 2023.

CONTRATANTES:

PAULO MACEDO DAMACENA4

Prefeito Municipal

Prefeitura municipal de cachoeirinha

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUL DE SAÚDE

CNPJ: 11.337.082/0001-80

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUL. DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 19.859.988/0001-77

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 17.544.106/0001-59

ÓRGÃO PARTICIPANTE



CONTRATADO:

MILVOLTS PECAS LTDA - EPP,

CNPJ/MF n.º 03.439.423/0001-09



ATA ANEXO I
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PREFEITURA
Fls. 299
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. HORA/ HOMEM/ TRABALHADA	VALOR TOTAL HORA/ HOMEM/ TRABALHADA
1	CITROEN — AIRCROSS START	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	25	125,00	3.125,00
VALOR TOTAL ESTIMADO HORA /HOMEM/ TRABALHADA R\$ (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS);					3.125,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. HORA/ HOMEM/ TRABALHADA	VALOR TOTAL HORA/ HOMEM/ TRABALHADA
2	MECERDES BEZ - ATRON 2729	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	50	180,00	9.000,00
3	CARTEPILLAR PATROL 120K	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	200,00	12.000,00
4	ESCAVADEIRA XCMG	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	200,00	12.000,00
5	PA CARREGADEIRA XGMG	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	200,00	12.000,00
6	PAPALIXO IVECO	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	180,00	10.800,00
7	CAÇAMBA IVECO	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	50	180,00	9.000,00
8	TANQUE COMBATE INCENDIO ANDRADE	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	50	180,00	9.000,00

[Handwritten signatures and initials]

VALOR TOTAL ESTIMADO HORA /HOMEM/ TRABALHADA R\$ (SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS);

73.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. HORA/ HOMEM TRABALHADA	VALOR TOTAL HORA/ HOMEM TRABALHADA
9	FIAT — FIORINO GREZNAR AMB	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	28	125,00	3.500,00
10	FIAT - FIORINO ENDURANCE	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	28	125,00	3.500,00
11	FORD — KA SE PLUS 1.0 SD	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	22	125,00	2.750,00
12	MERCEDES SPRINT	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	45	160,00	7.200,00
13	MITSUBSHI L200 TRINTON	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	45	160,00	7.200,00
14	CITROEN JUNPY FURGAO AMBULANCIA / 2022/2022	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	45	160,00	7.200,00
15	SUZUKI INTRUDER 125	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	8	70,00	560,00
16	HONDA POP	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	8	70,00	560,00
17	HONDA AN 160	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	8	70,00	560,00
18	PICAPE FIAT STRADA	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	30	125,00	3.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO HORA /HOMEM/ TRABALHADA R\$ (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS);					36.780,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


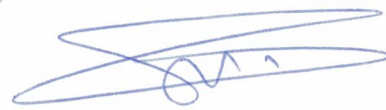
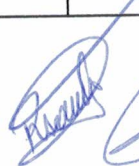


[Handwritten signature]

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. HORA/ HOMEM TRABALHADA	VALOR TOTAL HORA/ HOMEM TRABALHADA
19	TRATOR - NEW HOLLAND DIANT	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	45	200,00	9.000,00
20	TRATOR LS 80 - DIANTEIRO	HORA /HOaIEM/ TRABALHADA	45	200,00	9.000,00
21	TRATOR LS 80 - TRAZEIRO	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	45	200,00	9.000,00
22	TRATOR NEW HOLLAND TRASEIRO	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	45	200,00	9.000,00
23	TRATOR YANMAR	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	45	200,00	9.000,00
24	TRATOR YANMAR	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	45	200,00	9.000,00
25	TRATOR YANMAR	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	45	200,00	9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO HORA /HOMEM/ TRABALHADA R\$ (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS);					63.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. HORA/ HOMEM TRABALHADA	VALOR TOTAL HORA/ HOMEM TRABALHADA
26	NEOBUS VOLH SVAGEM	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	175,00	10.500,00
27	NEOBUS VOLH SVAGEM	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	175,00	10.500,00

28	NEOBUS VOLH SVAGEM	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	175,00	10.500,00
29	NEOBUS VOLH SVAGEM	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	175,00	10.500,00
30	NEOBUS VOLH SVAGEM	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	175,00	10.500,00
31	NEOBUS VOLH SVAGEM	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	175,00	10.500,00
32	MARCOPOLO VOLARE VBL ES	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	175,00	10.500,00
33	MARCOPOLO VOLARE VBL ES	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	175,00	10.500,00
34	MARCOPOLO VOLARE VBL ES	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	175,00	10.500,00
35	NEOBUS VOLH SVAGEM	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	60	175,00	10.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO HORA /HOMEM/ TRABALHADA R\$ (CENTO E CINCO MIL REAIS);					105.000,00

GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. HORA/ HOMEM TRABALHADA	VALOR TOTAL HORA/ HOMEM TRABALHADA
36	TOYOTA HILLUX SRX	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	45	160,00	7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO HORA /HOMEM/ TRABALHADA R\$ (SETE MIL E DUZENTOS REAIS);					7.200,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. HORA/ HOMEM TRABALHADA	VALOR TOTAL HORA/ HOMEM TRABALHADA
37	FIAT TORO	HORA /HOMEM/ TRABALHADA	40	160,00	6.400,00
VALOR TOTAL ESTIMABO HORA /HOMEM/ TRABALHADA R\$ (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);					6.400,00

VALOR GERAL ESTIMADO DE SEVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL R\$ (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS);	295.305,00
---	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO	VALOR LÍQUIDO R\$
1	CITROEN — AIRCROSS START	DESCONTO	18.000,00	10,00%	16.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADA R\$ (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS);					16.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO	VALOR LÍQUIDO R\$
2	MERCERDES BEZ - ATRON 2729	DESCONTO	37.000,00	10,00%	33.300,00
3	CARTEPILLAR PATROL 120K	DESCONTO	40.000,00	10,00%	36.000,00
4	ESCAVADEIRA XCMG	DESCONTO	40.000,00	10,00%	36.000,00
5	PA CARREGADEIRA XGMG	DESCONTO	40.000,00	10,00%	36.000,00
6	PAPALIXO IVECO	DESCONTO	37.000,00	10,00%	33.300,00
7	CAÇAMBA IVECO	DESCONTO	37.000,00	10,00%	33.300,00
8	TANQUE COMBATE INCENDIO ANDRADE	DESCONTO	37.000,00	10,00%	33.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS R\$ (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS);					241.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO	VALOR LÍQUIDO R\$
9	FIAT - FIORINO GREZNAR	DESCONTO	13.000,00	10,00%	11.700,00
10	FIAT - FIORINO ENDURANCE	DESCONTO	13.000,00	10,00%	11.700,00
11	FORD — KA SE PLUS 1.0 SD	DESCONTO	18.000,00	10,00%	16.200,00
12	MERCEDES SPRINT	DESCONTO	30.000,00	10,00%	27.000,00
13	MITSUBSHI L200 TRINTON	DESCONTO	30.000,00	10,00%	27.000,00
14	CITROEN JUNPY FURGAO AMBULANCIA / 2022/2022	BESCEINTO	30.000,00	10,00%	27.000,00

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

15	SUZUKI INTRUDER 125	DESCONTO	2.000,00	10,00%	1.800,00
16	HONDA POP	DESCONTO	1.500,00	10,00%	1.350,00
17	HONDA AN 160	DESCONTO	2.000,00	10,00%	1.800,00
18	PICAPE FIAT STRADA	DESCONTO	25.000,00	10,00%	22.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS R\$ (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS);					148.050,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO	VALOR LÍQUIDO R\$
19	TRATOR - NEW HOLLAND DIANT	DESCONTO	27.000,00	10,00%	24.300,00
20	TRATOR LS 6G - DIANTEIRO	DESCONTO	27.000,00	10,00%	24.300,00
21	TRATGR LS 80 - TRAZEIRO	DESCONTO	27.000,00	10,00%	24.300,00
22	TRATOR NEW HOLLAND TRASEIRO	DESCONTO	27.000,00	10,00%	24.300,00
23	TRATOR YANMAR	DESCONTO	27.000,00	10,00%	24.300,00
24	TRATOR YANMAR	DESCONTO	27.000,00	10,00%	24.300,00
25	TRATOR YANMAR	DESCONTO	27.000,00	10,00%	24.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS R\$ (CENTO E SETENTA MIL E CEM REAIS);					170.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO	VALOR LÍQUIDO R\$
26	NEOBUS VOLHSVGEM	DESCONTO	37.000,00	10,00%	33.300,00
27	NEOBUS VOLHSVGEM	DESCONTO	37.000,00	10,00%	33.300,00
28	NEOBUS VOLHSVGEM	DESCONTO	37.000,00	10,00%	33.300,00
29	NEOBUS VOLHSVGEM	DESCONTO	37.000,00	10,00%	33.300,00
30	NEOBUS VOLHSVGEM	DESCONTO	37.000,00	10,00%	33.300,00
31	NEOBUS VOLHSVGEM	DESCONTO	37.000,00	10,00%	33.300,00
32	MARCOPOLO VOLARE VBL ES	DESCONTO	35.000,00	10,00%	31.500,00
33	MARCOPOLO VOLARE VBL ES	DESCONTO	35.000,00	10,00%	31.500,00
34	MARCOPOLO VOLARE VBL ES	DESCONTO	35.000,00	10,00%	31.500,00
35	NEOBUS VOLHSVGEM	DESCONTO	37.000,00	10,00%	33.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS R\$ (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS);					327.600,00

GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO	VALOR LÍQUIDO R\$
36	TOYOTA HILLUX SRX	DESCONTO	32.000,00	10,00%	28.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS R\$ (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS);					28.800,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO	VALOR LÍQUIDO R\$
37	FIAT TORO	DESCONTO	30.000,00	10,00%	27.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS R\$ (VINTE E SETE MIL REAIS);					27.000,00

VALOR GERAL ESTIMADO DE PEÇAS R\$ (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);	958.950,00
--	------------

VALOR TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS R\$ (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);	1.254.255,00
--	--------------

PAULO MACEDO DAMACENA4
 Prefeito Municipal
 Prefeitura municipal de cachoeirinha
 ÓRGÃO GERENCIADOR

Bealvia Marinho Pereira
 FUNDO MUL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.337.082/0001-80
 ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assunto
 FUNDO MUL. DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 29.858.497/0001-65
 ÓRGÃO PARTICIPANTE

Cleto marinho leão
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CNPJ: 19.859.988/0001-77
 ÓRGÃO PARTICIPANTE

A
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ: 17.544.106/0001-59
 ÓRGÃO PARTICIPANTE

: EMPRESA VENCEDORA

[Assinatura]
 MILVOLTS PECAS LTDA - EPP,
 CNPJ/MF n.º 03.439.423/0001-09

